



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**LEI Nº 2.129/2017**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A AUXILIAR OS PRODUTORES RURAIS QUE PARTICIPARAM DO “PROGRAMA ESTADUAL TROCA-TROCA DE SEMENTES DE MILHO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CELSO KAPLAN**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 013/2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo autorizado a conceder um auxílio aos Produtores Rurais Imigrantenses que participaram do “Programa Estadual Troca-Troca de Sementes de Milho” Safra e Safrinha 2016/2017.

**Parágrafo Único.** O auxílio referido no *caput* será no valor de **R\$ 40,80** (quarenta reais e oitenta centavos) por saco de semente de milho recebida no referido Programa.

**Art. 2º.** Para habilitar-se ao benefício, descrito no Art. 1º, o Produtor Rural deverá quitar o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por saco de sementes de milho do “Programa Estadual Troca-Troca de Sementes de Milho” Safra e Safrinha 2016/2017, impreterivelmente **até o dia 28 de abril de 2017**.

**Parágrafo Único.** Após a data prevista no *caput* deste artigo, o Produtor Rural deverá quitar o valor de R\$ 100,80 (cem reais e oitenta centavos) por saco de sementes de milho do “Programa Estadual Troca-Troca de Sementes de Milho” Safra e Safrinha 2016/2017, juntamente com os acréscimos legais por atraso no pagamento, previstos no Código Tributário Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 16 de março de 2017.

**CELSO KAPLAN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se